



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO 06/2019

DESAPROVADO
EM 06/06/2019

Paraipaba/CE, 14 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador José Garcia Barbosa,
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba-CE
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, conjugado com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, vem, requerer à mesa, ouvido o plenário, de acordo com as normas regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte requerimento:

Considerando que o Município de Paraipaba, através da Lei 627/2013 fundou o Instituto de Previdência do Município de Paraipaba - IPM;

Considerando que o referido Instituto só alberga os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE;

Considerando que a projeção financeira do IPMP é de déficit, já que o número de contribuintes será menor do que o número de beneficiários;

Considerando que a Prefeitura Municipal se encontra sem perspectivas de abertura de concurso público para o ingresso de novos servidores, aumentando assim o quadro de servidores municipais;

RECEBI EM 14/05/2019
Jardson Luis Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO



Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!

Considerando que a estrutura administrativa do IPMP é composta por cargos em comissão, não tendo assim servidores de carreira;

REQUER que o Prefeito se digne de emitir Projeto de Lei com o fito de extinguir o Instituto de Previdência do Município de Paraipaba-CE tendo em vista a inviabilidade de sua manutenção, que, em caso de permanência, incorrerá em inúmeros prejuízos aos servidores municipais.


RENAN BARROSO CAVALCANTE (RENAN MARTINS)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.
VEREADOR-SECRETÁRIO

RECEBIDO
06/06/2019


JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2019

DESAPROVADO
EM 06/06/2019

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ESTADO
DO CEARÁ.**

O Prefeito de Paraipaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Instituto de Previdência do Município de Paraipaba - IPM e conseqüentemente, entra em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraipaba - RPPS.

Parágrafo único. A Prefeitura adotará as medidas necessárias para que os servidores efetivos do Município de Paraipaba sejam inscritos e devidamente amparados pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração passará a ser o órgão responsável pelos beneficiários do IPM e gestor do fundo existente enquanto perdurar o processo de extinção do RPPS.


§1º. As atribuições da Secretaria Municipal de Administração para gerir o RPPS, enquanto perdurar o processo, deverá ser regulamentada por Decreto, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Garantia de manutenção dos aposentados, pensionistas e demais segurados;
- b) Garantia dos servidores efetivos que já tenham implementados os seus direitos junto ao RPPS;
- c) Estudo de impacto financeiro e estimativa de prazo para a extinção definitiva do RPPS;

§2º. A Prefeitura Municipal, em caso de falta de recursos deixado pelo IPM, deverá custear com recurso próprio os beneficiários do RPPS até sua extinção definitiva.

Art. 3º. Fica revogado a Lei nº 627/2013 e suas alterações.

Paraipaba/CE, 14 de maio de 2019.


RENAN BARROSO CAVALCANTE (RENAN MARTINS)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.
VEREADOR-SECRETÁRIO